



ESTADO DE ALAGOAS

# Prefeitura Municipal de Pariconha

C.G.C. 35 634 435/0001-72  
RUA DO COMÉRCIO, S/N - CENTRO

LEI Nº 71 /01

INTRODUZ ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL, Nº 064/01 DE 19 DE MARÇO DE 2001 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 4º, da Lei Municipal nº 064/01 de 19 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º. O COMDEPAL é constituído por representantes das seguintes instituições públicas e/ou privadas, em número total de 13 (treze), vinculadas ao meio rural, tais como:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - Associações de Produtores Rurais e Comunitárias: 08 (oito representantes;

V - ...

VI - SUPRIMIDO.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2001.

  
Valdemar Alves Feitosa  
PREFEITO

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2001 (DOIS MIL E UM).

  
Neuma M. Lima Feitosa  
Secretária de Finanças